



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

## PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Goioerê, 17 de fevereiro de 2.022

Considerando as especificidades da Lei Federal nº 13.019/2.014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.459/2.017.

Considerações da análise do plano de trabalho, apresentado pela OSC – Organização da Sociedade Civil Associação Esportiva Cultural Viva a Vila, realizada pela Comissão de Seleção nomeada através da Portaria nº 002/2.022.

Considerando que a entidade Associação Esportiva Cultural Viva a Vila, recebeu indicação do orçamento impositivo, emenda parlamentar dirigida a mesma.

Considerando que a Atividade apresentada pela OSC intitulada “**Futebol e Futsal**”, tem por objeto trazer ações esportivas em área de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, utilizando a ferramenta **Futebol e Futsal**, como um meio eficaz para fortalecer vínculos afetivos, praticados por crianças e adolescentes com idade entre 04 (quatro) e 17 (dezessete) anos, ocupando seu tempo ocioso em atividades sócio esportivas, em contra turno social e retirando-as da rua e da criminalidade, tudo em prol de uma verdadeira transformação e inclusão social.

Considerando que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica operacional da Associação Esportiva Cultural Viva a Vila foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

Considerando que a identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação da parceria prevista;

Considerando a viabilidade de execução da proposta apresentada no plano de trabalho;

Considerando a verificação de dotação orçamentária anexada e cronograma de desembolsos;

Considerando que esta comissão nomeada pela Portaria nº 002/2.022, realizou visita técnica *in loco* na respectiva OSC.

Página 1 de 2

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

Considerando que a aludida OSC já desenvolveu projetos de maneira satisfatória junto a Administração Pública Municipal, conforme prova os extratos de termos de parcerias;

Considerando que a OSC possui estrutura física e recursos humanos para atender a demanda de maneira satisfatória:

Esta comissão declara-se favorável a celebração desta parceria, na modalidade Termo de Fomento.

Gerson Antônio de Brito

Presidente da Comissão de Seleção.

Sandra Regina de Souza Vieira

Membro da Comissão de Seleção.

Rosane Bispo da Silva Holanda

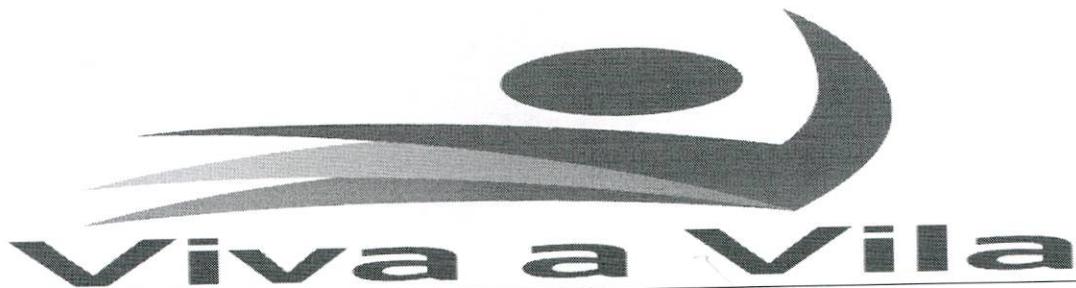
Membro da Comissão de Seleção.

Rodrigo Tadeu Raksa

Membro da Comissão de Seleção

Lincoln Matheus Santos de Lima.

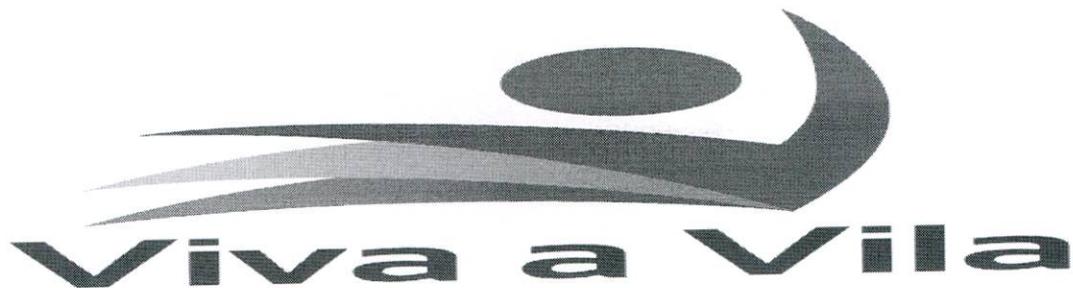
Membro da Comissão de Seleção.



## PLANO DE TRABALHO

### I – DADOS CADASTRAIS DO TOMADOR:

<b>Órgão/Entidade Proponente</b> Associação Esportiva e Cultural Viva a Vila			<b>CNPJ</b> 20.189.960/0001-59	
<b>Endereço:</b> Rua Lins, nº 25, Bairro Vila Guaira.				
<b>Cidade</b> Goioerê	<b>UF</b> PR	<b>CEP</b> 87360-000	<b>DDD/Telefone</b> (44) 9.9169-4640	<b>E-mail</b> pedroadvsec_@hotmail.com
<b>Agência</b> 0847-8	<b>Banco</b> BANCO DO BRASIL	<b>Conta Corrente</b> 42317-3	<b>Praça de Pagamento</b> Goioerê	
<b>Nome do Responsável</b> PEDRO LUIZ MARQUES			<b>CPF</b> 570.424.039 - 91	
<b>RG/órgão Expedidor</b> 3.401.455-8 - SESP PR	<b>Data Expedição</b> 11/03/1981		<b>Cargo</b> PRESIDENTE	<b>Posse</b> 22/04/2021
<b>Endereço:</b> RUA PEDRO PARIGOT, 410, EDIFICIO ROYAL, SALA 6.				
<b>Cidade</b> Goioerê	<b>UF</b> PR	<b>CEP</b> 87360-000	<b>Telefone</b> (44) 9.9169-4640	

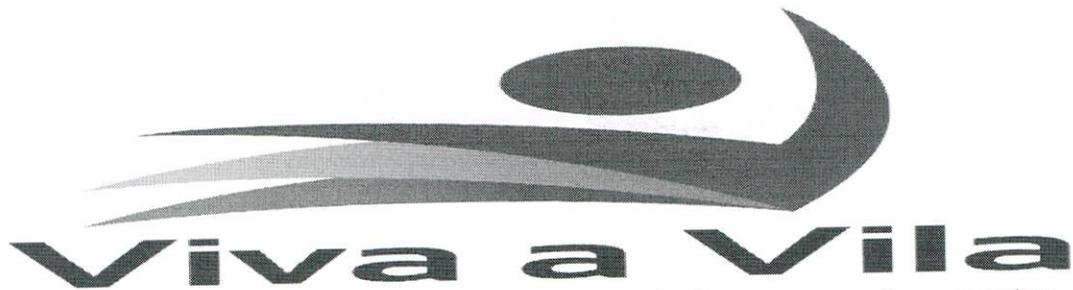


## II – DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE:

<b>Órgão/Entidade Concedente</b> Prefeitura Municipal de Goioerê		<b>CNPJ</b> 78.198.975/0001-63		
<b>Endereço:</b> Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia				
<b>Cidade</b> Goioerê	<b>UF</b> Paraná	<b>CEP</b> 87.360-000	<b>DDD/TELEFONE</b> (044)3521-8900	<b>e-mail</b> <a href="mailto:controleinterno@goioere.pr.gov.br">controleinterno@goioere.pr.gov.br</a>
<b>Nome do Responsável</b> ROBERTO DOS REIS DE LIMA			<b>CPF</b> 897.614.809-68	
<b>RG/órgão Expedidor</b> 6.458.191-0 SSP/PR	<b>Data Expedição</b> 13/08/2007	<b>Cargo</b> Prefeito	<b>Posse</b> 01/01/2021	

## III – APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

O Projeto Viva a Vila, nasceu em 2011 de uma idéia de três professores de educação física (Pedro Luiz Marques, Hugo André Fernandes e Maria Aparecida de Carvalho), em ocupar uma área que estava abandonada e à mercê da vulnerabilidade, onde de forma informal, criou-se o PROJETO VIVA A VILA, utilizando as ferramentas esportivas e culturais como meio eficaz de transformação social para crianças e adolescentes que lá viviam. Assim, em 23 de abril 2015 o Projeto foi legalmente constituído através de uma ASSOCIAÇÃO com certificado municipal de utilidade pública através da lei 2349/2015 de 01 julho de 2015 e posteriormente com certificação de utilidade pública Estadual.



O Projeto realiza seu trabalho com as ferramentas esportivas e culturais, bem como as de assistência social e fortalecimento de vínculos afetivos entre crianças, pais e comunidade, atendendo mais de 100 crianças e adolescentes em contra turno social que vivem na Vila Guaíra e bairros subjacentes (Conjunto Águas Claras, Jardim Cristo Rey, Conjunto Universitário, Jardim Tropical, Jardim Galiléia, Jardim Bela Vista, Jardim Primavera).

Salientamos que a OSC já desenvolve projetos de atendimentos na área de Assistência Social, tendo efetuados vários projetos em parceria com a Prefeitura Municipal, constando anexo declaração de experiência prévia emitida pela Secretaria de Assistência Social do Município.

#### IV – DADOS DO PROJETO:

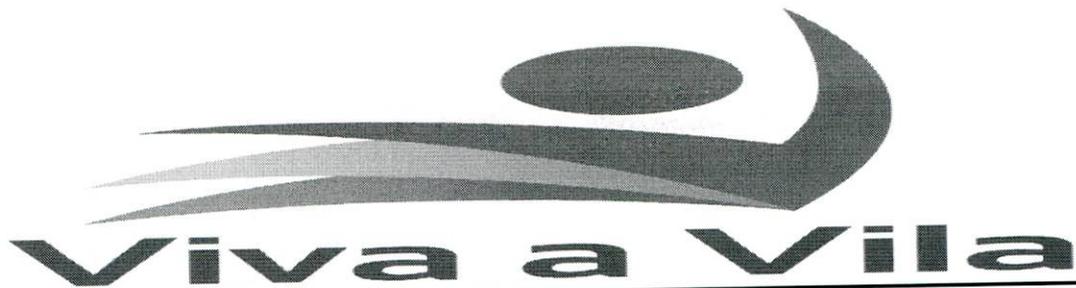
**TÍTULO DO PROJETO: FUTEBOL E FUTSAL**

**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:** O presente PROJETO traz ações esportivas em área de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, utilizando as ferramentas **FUTEBOL E FUTSAL**, como um meio eficaz para fortalecer seus vínculos afetivos, sociais e suas potencialidades, através do esporte, visando a redução de atos infracionais praticados por crianças e adolescentes de 04 a 17 anos, ocupando seu tempo ocioso com atividades sócio esportivas **em contra turno social** e retirando-as da rua e da criminalidade, tudo em prol de uma verdadeira transformação e inclusão social.

#### **DIAGNÓSTICO E JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA:**

No Brasil tem crescido a participação de jovens na criminalidade de modo alarmante, isso tem gerado uma preocupação para tentar achar soluções que possa inibir esse crescimento. O contexto social em que vivem muitas vezes tem influenciado. Atualmente o crime com maior incidência de participação de **menores** é o de tráfico de drogas.

De acordo com a pesquisa divulgada pela **Rede Brasil Atual**, a principal faixa etária em que os entrevistados afirmam ter entrado na atividade ilícita corresponde ao período



entre 13 e 15 anos, com 54,4% das respostas. O estudo levanta ainda um dado preocupante: o aumento no número de pessoas que entrou para o tráfico entre 10 e 12 anos de idade. Esse percentual passou de 6,5% em 2006 para 13% em 2017. O principal motivo citado para justificar a entrada no tráfico é a questão financeira, 62% alegam que queriam ajudar a família.

(fonte: <https://www.redebrasilatual.com.br/cidadania/2018/08/pesquisa-aponta-que-jovens-entram-cada-vez-mais-cedo-no-trafico-de-drogas/>).

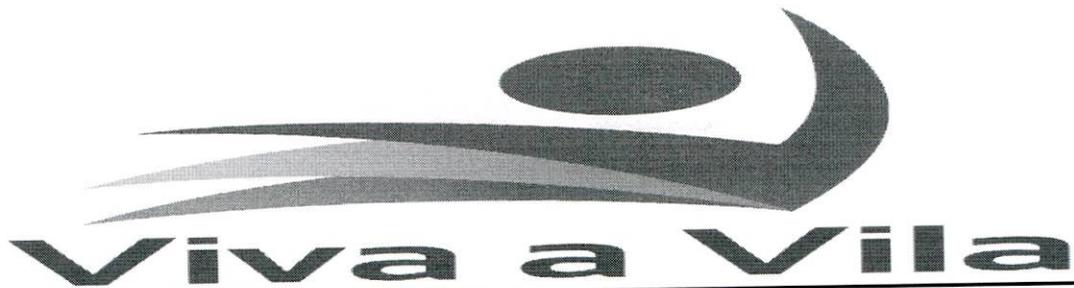
No entanto, além da problemática surgem algumas soluções como, por exemplo, a prática de esportes. Não obstante esta premissa entende-se, também, que o espaço territorial escolhido à implantação do **PROJETO FUTEBOL e FUTSAL** corresponde a uma área em que o índice de criminalidade é de extrema latência, onde grande parte das crianças e adolescentes da faixa longitudinal que compõe esta região (bairros Vila Guaíra, Conjunto Águas Claras, Jardim Primavera, Conjunto Universitário, Jardim Bela vista, Jardim Cristo Rei e Jardim Tropical) estão, muitas vezes, em situação de risco constante. Parte dos menores desta área vive em ambiente social ou familiar afetados por condutas voltadas a prática de atos criminosos; estes jovens e até mesmo crianças, convivem com uma realidade onde o pai, a mãe, um vizinho ou amigos estão ou já foram encarcerados pela atuação em crimes e atos infracionais que vão desde pequenos furtos até mesmo o tráfico de drogas, tendo este último preocupado toda a comunidade devido a sua grande propagação, inclusive com a participação de crianças e adolescentes utilizadas pelas facções criminosas em razão de sua vulnerabilidade e inimputabilidade penal.

É importante que o Estado através de parcerias com as organizações da sociedade civil invista em programas de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, adequados para a realidade social em que vivem, proporcionando uma nova perspectiva de vida para essas crianças e adolescentes, retirando-os da vulnerabilidade social a qual estão inseridos.

O coordenador do escritório da Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura (Unesco) no Brasil, Pedro Lessa, afirmou que onde existem programas de apoio ao esporte para crianças e adolescentes há uma queda anual de 30% nos índices de criminalidade.

(fonte: <http://memoria.ebc.com.br/agenciabrasil/noticia>).

O esporte é uma ferramenta importante e eficaz, sendo um canal de socialização positivo que contribui para a inclusão social, bem como para educação e a formação



como cidadão.

*“O esporte desenvolve as habilidades motoras, socializa e pode ser o início da vida profissional da criança e do adolescente. É comum ouvirmos histórias, principalmente de jogadores de futebol, que depois de privações na infância hoje têm reconhecimento profissional. Além disso, a prática esportiva é atual aliada da saúde. O exercício estimula o bom colesterol, melhora a capacidade cardiorrespiratória, diminui a obesidade quando aliada a uma alimentação racional.” (MACIEL et al., 2013).*

Grande parte dessa população que será atendida dentro desse projeto, vivem em situação de alta periculosidade, inclusive no que diz respeito a sua formação, principalmente a de caráter, onde se chega ao ponto de encarar o ilícito como “algo normal”; situação está que para sua mudança depende do esforço e participação de toda a Sociedade Civil e do Poder Público, principalmente em apoiar Projetos e exigir a promoção de políticas públicas que atuem no sentido de ocupar essas crianças e adolescentes com atividades esportivas através de ferramentas extremamente instigantes como estas apresentadas, o **FUTEBOL e o FUTSAL**.

Projetos sociais costumemente são vistos como uma possível complementação na formação do cidadão, pois algumas crianças e adolescentes enxergam nesses projetos uma segunda casa, vendo ali uma porta de saída para a situação em que vivem e contribuirão de forma positiva para sua família.

**Objetivos Gerais:** Realizar aulas de **FUTEBOL e FUTSAL** para crianças e adolescentes de 04 a 17 anos em contra turno social e em situação de vulnerabilidade desenvolvendo suas potencialidades promovendo a inclusão social, construção da cidadania e ações preventivas a vulnerabilidade através do acesso à cultura, esporte, e lazer, favorecendo o convívio familiar e comunitário no contra turno escolar. Oferta de atividades e conteúdos educativos, culturais e de lazer para crianças e adolescentes por meios presenciais, virtuais ou de forma híbrida, bem como orientação aos familiares para que participem desse processo.

**Objetivos Específicos:**

- ✓ Desenvolver capacidades físicas e motoras
- ✓ Melhorar a socialização;
- ✓ Fortalecer a construção da cidadania;



- ✓ Desenvolver autoconfiança;
- ✓ Aprender fundamentos e técnicas de movimento das modalidades;
- ✓ Participar de campeonatos e torneios;
- ✓ Melhorar a qualidade de vida;
- ✓ Propiciar uma educação disciplinar;
- ✓ Retirar crianças e adolescentes da convivência de práticas infracionais;
- ✓ Ocupar o tempo ocioso do público alvo com a prática de atividade saudável;
- ✓ Fortalecer os vínculos familiares e com a comunidade.

**Metas a serem atingidas:** Desenvolvimento sócio afetivo, das habilidades corporais e repertório motor dos alunos.

AÇÕES	METAS	INDICADORES
Aulas de Futsal e Futebol	Trabalhar os fundamentos do FUTSAL/FUTEBOL para que os alunos/atletas possam participar de jogos coletivos executando as técnicas corretamente.	<b>30 alunos com 20 famílias</b>  A avaliação dos alunos será no método global, constante, desde o início da aprendizagem até o término das oficinas, num crescente desenvolvimento afetivo- social e motor e ao final serão capazes de executar os fundamentos básicos das modalidades do Futsal/FUTEBOL (chutes, passos, dribles, corridas) dentro da técnica esperada. Serão capazes, ainda, de participarem de jogos coletivos.

**Resultado Esperado:** com o desenvolvimento do Projeto FUTSAL e FUTEBOL se espera que o público alvo pratique uma modalidade esportiva de acordo a técnica desejada, afim de que tenhamos atletas com a capacidade adequada para participarem de competições jogos e campeonatos tanto no município quanto fora dele; formando-se



93  
8c

assim uma categoria de base na comunidade em que residem; ainda que possamos, através do esporte, retirar as crianças e adolescentes das ruas e da prática de atos infracionais, acrescentando valores e contribuindo para a construção da cidadania.

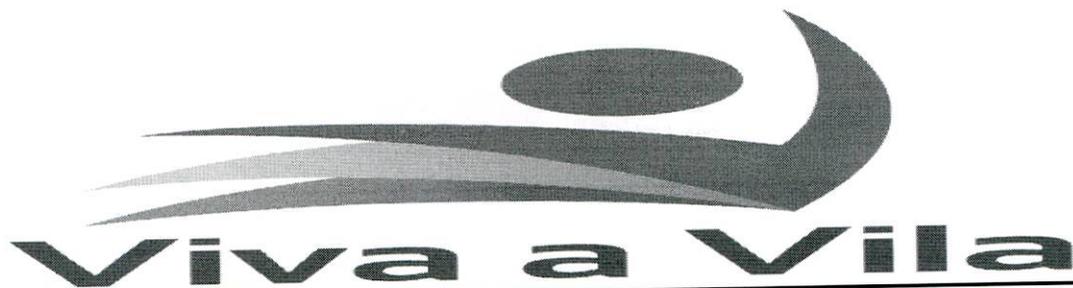
**Destinatários do serviço:** Crianças e adolescentes de **04 a 17** anos, atendendo cerca de 60 crianças mensalmente.

**V - FORMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO:**

Dia	Período	Horário	Atividade	Quantidade de Alunos
Segunda-Feira	Vespertino	14:00 as 18:00	FUTEBOL	Aprox. de 05 a 15 alunos.
Terça-Feira	Matutino e Vespertino	08:30 as 11:30 14:00 as 18:00	FUTSAL	Aprox. de 05 a 15 alunos.
Quinta-feira	Matutino e Vespertino	08:30 as 11:30 14:00 as 18:00	Futebol	Aprox. de 05 a 15 alunos.
Sexta-feira	Matutino e Vespertino	08:30 as 11:30 14:00 as 18:00	Futsal	Aprox. de 05 a 15 alunos.

**VI- METODOLOGIA:**

As turmas serão divididas de acordo com as categorias desde a mirim (04 anos) até juvenil (17 anos) e de acordo com as habilidades, iniciantes e avançadas.



94  
sc

Conforme as regras oficiais do **FUTSAL e FUTEBOL** serão trabalhadas habilidades que incluem os fundamentos, técnica e tática.

Serão utilizadas estratégias de aulas práticas, de preferência presencial, no entanto caso haja restrições em virtude da pandemia de COVID, as aulas poderão ser por conferência ou gravadas para que os alunos acompanhem em casa (aulas teóricas com vídeos).

Os alunos poderão participar em amistosos, jogos, copas e torneios em colégios e instituições locais e regionais, sendo que a quantidade de horas utilizadas serão compensadas no calendário.

## VII – CAPACIDADE INSTALADA

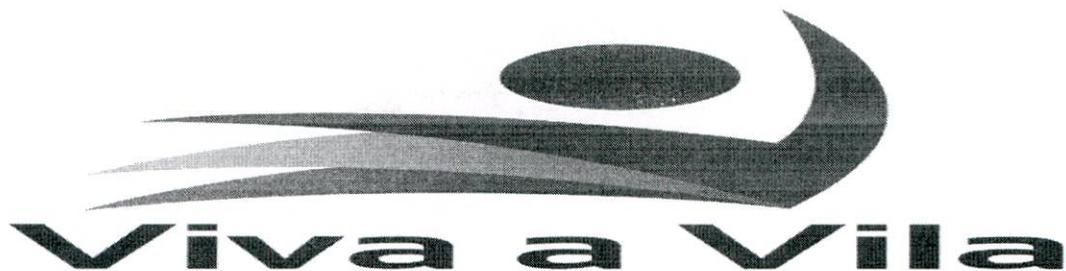
01 profissional de Educação Física - Outros serviços de terceiros/ pessoa jurídica

### RECURSOS HUMANOS

QUANTIDADE	CARGO	FORMAÇÃO	VINCULO	CARGA HORÁRIA
01 (um)	Professor	Professor de Ed. Física	Prestação de serviço (pessoa Jurídica)	25 (vinte e cinco) horas semanais.
01 (um)	Auxiliar	2º Grau	Prestação de serviço (pessoa Jurídica)	25 (vinte e cinco) horas semanais

**EQUIPAMENTOS:** 10 (dez) Bolas de FUTSAL, 10 (dez) Bolas de Futebol 06 (seis) Cones, 02 (duas) Redes de FUTSAL, 02 (duas) Redes Futebol, 02 (dois) Jogos de camisa para campeonatos.

**MOBILIARIO:** 02 (duas) Geladeiras, Pratos e Talheres, 01 (um) Liquidificador, 01 (uma) Mesa de refeitório 20(vinte) Cadeiras, 01 (uma) Mesa de Reunião, 02 (duas) Escrivaninhas, 03 (três) Panela de Pressão, 50(cinquenta) Copos, 07(sete) Ventiladores, 01(um) Micro-ondas, 01 (um) Tatame, 01(um) Tapete de Ginástica.



95  
80

**VIII- APLICAÇÃO DOS RECURSOS:**

**PREVISÃO DE RECEITA:** Recebimento do valor do impositivo destinado através de emenda parlamentar da Câmara Municipal de Goioerê **NO VALOR DE R\$68.008,84** (Sessenta e oito mil e oito reais e oitenta e quatro centavos).

**PREVISÃO DE DESPESAS:**

**Discriminação:**

**TOTAL GERAL: R\$ 68.008,84** (Sessenta e oito mil e oito reais e oitenta e quatro centavos).

**33.90.39.99.00 – Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica R\$: 53.001,76**

**3.3.90.30.23.00 - Uniformes, tecidos e aviamentos** R\$ 6.000,00  
(Aquisição de 100 uniformes, conjunto de camisa e calção)

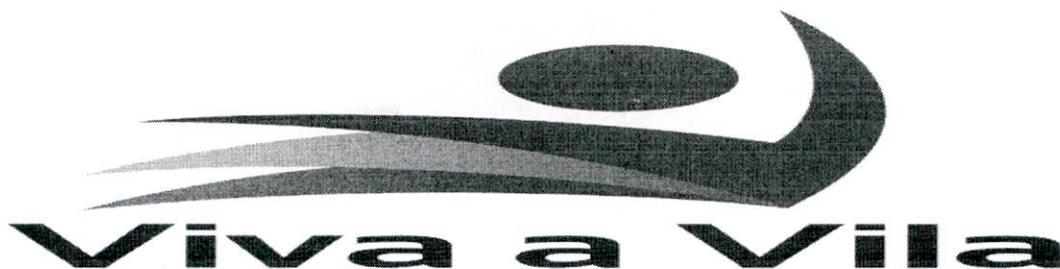
**3.3.90.30.07.00 - Gênero de alimentação** (Refere-se à preparação dos alimentos que serão destinados aos alunos do projeto). R\$ 9.007,08

ATIVIDADE	VALOR POR (HORAS)	VALOR TOTAL MENSAL
01 (um) auxiliar	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
01 (um) PROFESSOR de Futsal	R\$ 36,16	R\$ 3.616,00

**IX – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:**

PREVISÃO DE VALORES MENSAIS DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2022							
DESPESAS	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Serviços Pessoa Jurídica 33.90.39.99	R\$ 5.474,12	R\$ 4.757,88	R\$ 5.678,76	R\$ 5.678,76	R\$ 5.474,76	R\$ 5.678,76	R\$ 5.832,24
Uniformes, tecidos e aviamentos 3.3.90.30.23.00	R\$ 6.000,00						
Gêneros de Alimentação 3.3.90.30.07.00	R\$ 1.007,08	R\$ 1.000,00					

*Handwritten signature*



Total Repasse Mensal	R\$ 12.481,20	R\$ 5.757,88	R\$ 6.678,76	R\$ 6.116,00	R\$ 6.474,12	R\$ 6.678,76	R\$ 6.832,24
----------------------	---------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------

PREVISÃO DE VALORES MENSIS DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2022			
DESPESAS	Outubro	Novembro	Dezembro
Serviços Pessoa Jurídica 33.90.39.99	R\$ 5.320,64	R\$ 5.116,00	R\$ 4.553,24
Gêneros de Alimentação 3.3.90.30.07.00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	xxxxxx
Total Repasse Mensal	R\$ 6.320,64	R\$ 6.116,00	R\$ 4.553,24

#### X – PERÍODO DE EXECUÇÃO

INÍCIO: 03/03/2022 a 23/12/2022

VIGENCIA: 03/03/2022 a 31/12/2022

#### XI- MÉTODO DE MONITORAMENTO:

O Projeto Viva a Vila através de seu Presidente, apresentará mensalmente fotos com relatórios das atividades propostas neste Plano de Trabalho, relatando as ações que estão sendo executadas, bem como as melhorias relacionadas aos alunos no tocante ao comportamento, que será encaminhando junto com a prestação de contas.

#### XII- DECLARAÇÃO

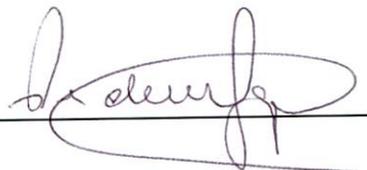
Na qualidade de representante legal do proponente DECLARO para os devidos fins de prova e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consideradas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.



Goioerê,

24 / 02 / 2022 \_\_\_\_\_

Local e data

  
Proponente

Associação Esportiva e Cultural  
Viva a Vila  
CNPJ 20.189.960/0001-59

**XIII- APROVAÇÃO**

Aprovado

Goioerê, 25 / 02 / 2022

Local e data

\_\_\_\_\_

Prefeito Municipal de Goioerê Concedente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

TERMO DE FOMENTO Nº 012/2.022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2.022

INSTRUMENTO JURÍDICO: CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO – ART. 29 da Lei 13.009/14

## TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL VIVA A VILA

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo de Souza nº 1050 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Pr, e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL VIVA A VILA**, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº 2.493/2.015, inscrita no CNPJ sob o nº 20.189.960/0001-59, situada na Rua Lins nº. 25 – Vila Guaira nesta Cidade de Goioerê-PR, doravante é denominada, simplesmente **TOMADOR**, neste ato representado por seu representante Senhor **PEDRO LUIZ MARQUES** portador da Cédula de Identidade nº 3.401.455-8 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 570.424.039-91, residente e domiciliado na Rua Pedro Parigot, nº410, Edifício Royal – Sala 06, nesta Cidade de Goioerê-Paraná, e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, pactuam o presente **TERMO DE FOMENTO**, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019/2.014, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 5.459/2.017, de 09 de fevereiro de 2.017, Lei 2.874/2021 que altera a Lei 1.573/02, Lei Orgânica do Município de Goioerê, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

O Processo do presente termo foi realizado com fundamento de dispensa previsto nos Artigos 29 e 30, VI da Lei Federal nº 13.019/2.014, e Artigos 19, II do Decreto Municipal nº 5.459/2.017, e Art. 139-A da Lei Orgânica do Município de Goioerê.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto ações esportivas em áreas de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, utilizando as ferramentas FUTEBOL e FUTSAL, como um meio eficaz para fortalecer seus vínculos afetivos, sociais e suas potencialidades, através do esporte, visando a redução de atos infracionais praticados por crianças e adolescentes de 04 a 17 anos, ocupando seu tempo ocioso com atividades sócio esportivas em contra turno social e retirando-as da rua e da criminalidade, tudo em prol de uma verdadeira transformação e inclusão social.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS

2. O projeto tem por meta o desenvolvimento socio afetivo, habilidades corporais e repertório motor dos alunos, buscando trabalhar os fundamentos do futsal/futebol para que os alunos possam participar de jogos coletivos executando as técnicas corretamente.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Fomento, comprometem-se os Parceiros a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

### 3.1 São Obrigações comuns dos PARCEIROS:

I - Conjuguar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;

II - Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;

III - Promover o registro das informações cabíveis na plataforma eletrônica disponível (SIT – Sistema Integrado de Transferências do TCE-PR);

IV - Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e

V - Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.

### 3.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE - Município



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

- I- Liberar os recursos financeiros em obediência ao cronograma de desembolso constante no plano de trabalho;
- II- Acompanhar a execução do termo de fomento zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.
- III- Designar, por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação.
- IV- Publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial dos Municípios e respectivas alterações se for o caso.
- V- Supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria.
- VI- Analisar as prestações de contas na forma das Cláusulas Sexta e Sétima deste instrumento;
- VII- Prorrogar de ofício a vigência da parceria quando a administração pública der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de atraso verificado;
- VIII- Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, cujas informações deverão conter no mínimo, os requisitos elencados no parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 13.019/2.014.

### 3.3 DAS OBRIGAÇÕES DO TOMADOR (O.S.C.):

- I. Movimentar e manter o dinheiro de transferência voluntária em Conta Corrente de Agência Bancária de Iniciativa Pública, sendo a mesma exclusiva para o Termo de Fomento.
- II. Executar fielmente o Plano de Trabalho compreendendo a aplicação dos recursos, as metas e o objeto pactuado neste Termo, bem como o cronograma de execução, aplicação e desembolso.
- III. Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no Plano de Trabalho que integra o presente Termo de Fomento.
- IV. Não realizar pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado, integrante de quadro de pessoal da entidade da Administração Pública direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- V. Não realizar despesas com taxas bancárias;
- VI. Não realizar despesas com multas, juros ou atualização monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, decorrentes de culpa do agente da entidade tomadora de recursos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

- VII. Não realizar transferência de recursos Públicos a terceiros que não figurem como parte no objeto do ato de transferência;
- VIII. Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- IX. Não realizar transferência de recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- X. Solicitar à CONCEDENTE, para a aprovação, o plano de trabalho referente ao objeto deste Termo, sempre que achar necessário qualquer modificação.
- XI. Permitir o acesso livre da Gestora do Termo de Fomento, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e dos servidores que compõem a Coordenadoria de Controle Interno e do TCE-PR, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de inspeção, fiscalização ou auditoria.
- XII. Previamente ao repasse da(s) parcela(s) prevista(s) no plano de trabalho apresentar e/ou atualizar junto a Administração pública (Secretária Municipal da Fazenda) as certidões negativas conforme item 4.4. da Cláusula Quarta.
- XIII. Apresentar a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos e os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, diretamente no Sistema Integrado de Transferência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no prazo previsto em Lei, sem prejuízo da prestação de conta à administração pública;
- XIV. Informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências – SIT, conforme Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná- TCE/PR;
- XV. Restituir a **CONCENDETE** no caso de eventual saldo de recursos, inclusive rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Fomento.
- XVI. Obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos na lei 13.019/2.014;
- XVII. Pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública, a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrições à sua execução.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

- XVIII. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
- XIX. Manter a guarda dos documentos originais relativos a execução da presente parceria pelo prazo de 10 anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação de contas ou do decurso do prazo de apresentação de contas;
- XX. Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1 O MUNICÍPIO transferirá à O.S.C. o valor total ajustado para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento na ordem de **RS68.008,84 (sessenta e oito mil e oito reais e oitenta e quatro centavos)**, que serão repassados em **dez** parcelas para manutenção e apoio ao Projeto Futebol e Futsal conforme indicação da dotação orçamentária municipal, cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previsto no plano de trabalho aprovado, anexo único deste instrumento.

4.2 Os recursos deverão ser automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

4.3 Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, indicada pelo MUNICÍPIO, a saber, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.

4.3.1 No presente caso, será depositado no Banco do Brasil, **Agência 0847-8**, Conta Corrente **42317-3** em nome da **Associação Esportiva e Cultural Viva a Vila**, conforme cronograma de desembolso, que faz parte do Plano de Trabalho aprovado. As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

4.4 O pagamento será efetuado, conforme cronograma de desembolso apresentado no plano de trabalho, **até o dia 10 (dez) de cada mês**. Previamente ao repasse da(s) parcela(s) prevista(s) no plano de trabalho, a O.S.C. deverá apresentar ou atualizar junto à administração pública no setor da Secretaria da Fazenda as certidões negativas descritas a seguir:

- I- Certificado de Regularidade do FGTS.
- II- Certidão Liberatória do Tribunal de Contas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

- III- Certidão Liberatória do Concedente.
- IV- Certidão de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual.
- V- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- VI- Certidão de Débitos com o Concedente.
- VII- Débitos de Tributos Federais/INSS e a Dívida Ativa da União.

## CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5- Os recursos serão provenientes de dotação orçamentária:

856 – 14.02.08.244.0021.2.137.3.3.50.41.00.00.00.1000

## CLÁUSULA SEXTA- DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

6.1 Os recursos **somente poderão ser utilizados** para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, no Decreto Municipal nº 5.459/17, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

6.2 Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

6.3 Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria.

6.4 – O MUNICÍPIO reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C. nas hipóteses e condições previstas no item 9.8 deste Termo.

## CLAUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTA

7.1 – A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

7.2 – A O.S.C. deverá apresentar, **mensalmente**, conforme previsto no plano de trabalho, **relatório de execução do objeto**, que deverá conter:

- I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- II – demonstração do alcance das metas;

7.1  
8

Handwritten signature in blue ink.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;

IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

7.2.1 A prestação de contas dos recursos previstos neste Termo de Fomento deverá ser apresentada, com folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e com os documentos a seguir relacionados no item 7.6, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao que foi repassado o recurso.

7.3. – O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:

I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

7.4 - A O.S.C. deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da O.S.C. e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

7.4.1 - A O.S.C. deverá registrar na plataforma eletrônica (SIT) os dados de que trata o item anterior até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação da despesa, sendo obrigatória a inserção de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

7.5 – A O.S.C. deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

7.6. - A prestação de contas deverá ser protocolada diretamente ao gestor da parceria e deverá conter:

- a) **Ofício** de encaminhamento da Prestação de Contas, será dirigido ao gestor da parceria designado por Portaria de nomeação, devendo ser assinado pelo presidente da organização da sociedade civil, contendo o valor, o objeto da despesa, a natureza dos recursos, o período da aplicação dos recursos e o número do Termo de Fomento.
- b) **Relatório de Execução do Objeto**, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

- fotografias, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.
- c) **Relatório de Aplicação de Recursos**, identificando os pagamentos e despesas efetuadas com o valor dos recursos repassados.
  - d) Extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando toda a movimentação dos valores recebidos e pagos.
  - e) Extrato bancário de rendimentos da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, quando houver.
  - f) Cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas ao pagamento das despesas devidamente comprovadas.
  - g) Cópia dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (holerite, nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite.
  - h) Cópia das cotações (orçamentos) de preços de no mínimo três proponentes.
  - i) Demonstrativo da movimentação financeira informada no SIT (Sistema Integrado de Transferências) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).
  - j) Comprovante da devolução do saldo remanescente, por ventura existente;

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE PELO VINCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

8.1 - A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de **Fomento**, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

8.2 - A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

8.3 - A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

## CLÁUSULA NONA - DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

- 9.1. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação técnica apresentada;
- 9.2 – Cabe ao MUNICÍPIO exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio;
- 9.3 - O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município - DOM.
- 9.4. O MUNICÍPIO poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação;
- 9.5 - O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.
- 9.6 - O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.
- 9.7. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a O.S.C. solicitando diligências conforme previsto no Decreto Municipal nº 5.459/2017.
- 9.8 – Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de **Fomento**; ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;
- 9.9 – Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

9.10 - O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

9.11 - A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10. A incorreta aplicação dos recursos pelo TOMADOR, bem como pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e as normas da legislação aplicável, implicará nas seguintes sanções:

- a) Notificação/Advertência.
- b) Suspensão de repasse.
- c) Ressarcimento à CONCEDENTE dos recursos repassados, devidamente atualizados.
- d) Rescisão do convênio
- e) Tomada de contas especial.
- f) Suspensão temporária de participar de chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a CONCEDENTE.
- g) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

11.1 A Organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos, em que suas ações são executadas todas as parcerias celebradas com a Administração Pública a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, devendo a informação incluir, no mínimo:

- I – Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Administração Pública responsável;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

II – Nome da Organização da Sociedade Civil e seu número de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;

III – Descrição do Objeto da parceria;

IV – Valor total da parceria e valores liberados quando for o caso;

V – Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação, a data em que foi apresentado, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI – Quando vinculado à execução do objeto e pagos com o recurso da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

11.2 A entidade que não possuir sitio oficial ou rede social poderá utilizar o sitio oficial da Administração Pública Municipal para tal finalidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

12.1- O período de vigência observará a data de 03 de março de 2022 até 31 de dezembro de 2022, e a execução se dará da data do dia 03 de março de 2022 até 23 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por interesse público e de acordo com a Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 5.459/2017.

12.2 - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da O.S.C. por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

12.3 - A alteração do prazo de vigência do Termo de **Fomento**, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO

13.1 – Este Termo de **Fomento**, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11

Av. Amazonas, 280 - Jd. Lindóia - Goioerê - Paraná - CEP 87360-000  
Fone (44) 3521-8900 Site: [www.goioere.pr.gov.br](http://www.goioere.pr.gov.br)

12

Av. Amazonas, 280 - Jd. Lindóia - Goioerê - Paraná - CEP 87360-000  
Fone (44) 3521-8900 Site: [www.goioere.pr.gov.br](http://www.goioere.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

13.2 – É vedada a alteração do objeto do Termo de **Fomento**, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1 - É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

14.2 - Esta parceria poderá ser rescindida quando:

14.2.1 - ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

14.2.2 - quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 9.8 da cláusula nona;

14.2.3. pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexecutável;

14.2.4 - for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

14.3. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, esta não terá direito a qualquer indenização.

14.4. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 15 (quinze) dias da abertura de vista do processo.

14.5. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada tomada de contas especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela administração pública.

14.6. É prerrogativa da administração pública assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela Organização da Sociedade Civil até o momento em que a administração pública assumiu essas responsabilidades.

14.7 Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em termo de encerramento da parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no termo de distrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS REMANESCENTES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

15. São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

15.1. Os bens remanescentes serão de propriedade da organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter à administração pública na hipótese de sua extinção.

15.1.1. No caso de reversão, os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que proponha a fim igual ou semelhante.

15.1.2. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto na parceria, sob pena de nova reversão.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

16.1. A liberação do recurso financeiro se dará em estrita conformidade com o cronograma de desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada ao cumprimento do artigo 48 da Lei Federal nº 13.019/2.014. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação da parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento do TOMADOR em relação às obrigações estabelecidas no termo de fomento;
- III. Quando o TOMADOR deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno e externo;

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO

17. O presente Termo de Fomento poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, exceto quanto ao seu objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18. O CONCEDENTE será responsável pela publicação resumida deste instrumento através de Extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

19. O plano de trabalho é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento e obriga o cumprimento independente de sua transcrição.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Goioerê – PR, para dirimir as dúvidas oriundas de execução do presente Termo de Fomento.

E, assim por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Goioerê-PR, 25 de Fevereiro de 2022.

**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**

Prefeito do Município de Goioerê

CONCEDENTE

**PEDRO LUIZ MARQUES**

Associação Esportiva e Cultural Viva a Vila

Tomador

TESTEMUNHAS:

1. Silvia Walter Corpa

Nome: Silvia Walter Corpa

CPF nº 054.353.749-87

2. Raphaely do Espirito Santo

Nome: Raphaely do Espirito Santo

CPF nº 037.337.479-84

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

---

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 012/2.022

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 25 DE FEVEREIRO DE 2.022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2.022 - CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ROBERTO DOS REIS DE LIMA, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo nº 1050, apto 502 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná.

TOMADOR: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL VIVA A VILA, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº 2.493/2.015, inscrita no CNPJ sob o nº 20.189.960/0001-59, situada na Rua Lins, nº 25, Bairro Vila Guaira no município de Goioerê/Pr., doravante e denominada, simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu representante Senhor PEDRO LUIZ MARQUES portador da Cédula de Identidade nº 3.401.455-8 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 570.424.039-91, residente e domiciliado na Rua Pedro Parigot, nº 410, Edifício Royal – Sala 06, nesta Cidade de Goioerê-Paraná.

Objeto Proposto: O presente projeto traz ações esportivas em área de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, utilizando as ferramentas futebol e futsal, como um meio eficaz para fortalecer seus vínculos afetivos, sociais e suas potencialidades, através do esporte, visando a redução de atos infracionais praticados por crianças e adolescentes de 04 a 17 anos, ocupando seu tempo ocioso com atividades sócio esportivas em contra turno social e retirando-as da rua e da criminalidade, tudo em prol de uma verdadeira transformação e inclusão social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
856 – 14.02.08.244.0021.2.137.3.3.50.41.00.00.00.00.1000

VALOR: O valor global ajustado para este Termo de Fomento é da ordem de R\$68.008,84 (sessenta e oito mil e oito reais e oitenta e quatro centavos), que serão repassados em dez parcelas, a ser depositado no Banco do Brasil, Agência 0847-8, Conta Corrente 42.317-3 em nome da Associação Esportiva e Cultural Viva a Vila, conforme cronograma de desembolso, que faz parte, do Plano de Trabalho apresentado.

VIGÊNCIA: início 03 de março de 2.022 até 31 de dezembro 2.022.

EXECUÇÃO início 03 de março de 2.022 até 23 de dezembro 2.022.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê-PR, 25 de Fevereiro de 2.022.

**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**  
Prefeito Municipal  
Concedente

***PEDRO LUIZ MARQUES***

Associação Esportiva e Cultural Viva a Vila  
Tomador

**Publicado por:**  
Camila Danielle de Souza Felix  
**Código Identificador:**A71B99EB

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 28/02/2022. Edição 2465

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

**TERMO DE APOSTILAMENTO n° 001/2.022 AO TERMO DE FOMENTO N°. 012/2.022 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL VIVA A VILA.**

Pelo presente Termo de Apostilamento, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n° 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo de Souza n° 1050 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Pr, e de outro lado a Organização da Sociedade Civil (OSC), **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL VIVA A VILA**, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal n° 2.493/2.015, inscrita no CNPJ sob o n° 20.189.960/0001-59, situada na Rua Lins n°. 25 – Vila Guaira nesta Cidade de Goioerê-PR, doravante é denominada, simplesmente **TOMADOR**, neste ato representado por seu representante Senhor **PEDRO LUIZ MARQUES** portador da Cédula de Identidade n° 3.401.455-8 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o n° 570.424.039-91, residente e domiciliado na Rua Pedro Parigot, n°410, Edifício Royal – Sala 06, nesta Cidade de Goioerê-Paraná, e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, apostilar o **Termo de Fomento n°. 012/2.022**, para constar a seguinte alteração:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração ao que se refere a metodologia, remanejamento dos valores na aplicação dos recursos com alteração do cronograma de desembolso - itens VI, VIII e IX do plano de trabalho anexo único do Termo de Fomento n° 012/2.022.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**

Passará a conter no Plano de Trabalho anexo único do Termo de Fomento n° 012/2.022 as seguintes alterações:

B 1 B



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

- a) **Metodologia** - Item IV: Inclusão do texto: “ Há de salientar que os alunos de 17 aos 18 anos jogam na categoria sub-21, assim importante que os mesmos participem e se integrem a essa faixa etária, sendo que a comunidade com seus jovens e adultos, também participam efetivamente do projeto”.
- b) **Remanejamento quanto a Aplicação dos recursos** – item VIII, rubricas:
- **3.3.90.39.99.00** - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica valor correspondia a R\$ 53.001,76 (cinquenta e três mil e um reais e setenta e seis centavos) foi **alterado para R\$ 54.280,76 (cinquenta e quatro mil duzentos e oitenta reais e setenta e seis centavos);**
  - **3.3.90.30.07.00** - Gênero de alimentação, valor correspondente a R\$ 9.007,08 (nove mil e sete reais e oito centavos) foi **alterado para R\$ 7.728,08 (sete mil setecentos e vinte e oito reais e oito centavos).**
- c) **Cronograma de Desembolso** – item IX: alterando valores a partir do mês de maio, observando a tabela abaixo.

PREVISÃO DE VALORES MENSAIS DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2022								
DESPESAS	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
Serviços Pessoa Jurídica 33.90.39.99	R\$ 5.474,12	R\$ 4.757,88	R\$ 5.678,76	R\$ 5.116,00	R\$ 5.474,12	R\$ 5.678,76	R\$ 5.832,24	
Gênero de alimentação 3.3.90.30.07.00	R\$ 1.007,08	R\$ 1.000,00	R\$ 817,28	R\$ 817,28	R\$ 817,28	R\$ 817,28	R\$ 817,28	
Uniformes, tecidos e aviamentos 3.3.90.30.23.00	R\$ 6.000,00	x	x	x	x	x	x	
Total Repasse Mensal	R\$ 12.481,20	R\$ 5.757,88	R\$ 6.496,04	R\$ 5.933,28	R\$ 6.291,40	R\$ 6.496,04	R\$ 6.649,52	
PREVISÃO DE VALORES MENSAIS DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2022								
DESPESAS				OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO		
Serviços Pessoa Jurídica 33.90.39.99				R\$ 5.320,64	R\$ 5.116,00	R\$ 5.832,24		
Gênero de alimentação 3.3.90.30.07.00				R\$ 817,28	R\$ 817,32	x		
Uniformes, tecidos e aviamentos 3.3.90.30.23.00				x	x	x		
Total Repasse Mensal				R\$ 6.137,92	R\$ 5.933,32	R\$ 5.832,24		

**Parágrafo único:** Permanecendo inalterado o valor global do Termo de Fomento nº012/2.022.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOCUMENTO INTEGRANTE DO TERMO DE APOSTILAMENTO

3.1. Faz parte integrante do presente termo, e substitui o anteriormente vigente, o plano de trabalho, apresentado pela Organização da Sociedade Civil por ocasião da presente alteração e remanejamento, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Termo de Fomento 012/2.022, que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

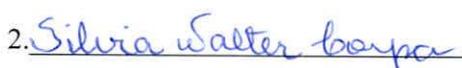
Goioerê, 03 de maio de 2.022

  
**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**  
*Prefeito do Município de Goioerê*  
CONCEDENTE

  
**PEDRO LUIZ MARQUES**  
Associação Esportiva e Cultural Viva a Vila  
Tomador

TESTEMUNHAS:

1.   
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo  
CPF nº 075.658.919-32

2.   
Silvia Walter Corpa  
CPF nº 054.353.749-87



## PLANO DE TRABALHO – FUTEBOL/FUTSAL

### I – DADOS CADASTRAIS DO TOMADOR:

<b>Órgão/Entidade Proponente:</b> Associação Esportiva e Cultural Viva a Vila			<b>CNPJ:</b> 20.189.960/0001-59	
<b>Endereço:</b> Rua Lins, nº 25, Bairro Vila Guaira				
<b>Cidade:</b> Goioerê	<b>UF:</b> PR	<b>CEP:</b> 87.360-000	<b>DDD/Tel.:</b> (44) 9 9169-4640	<b>E-mail:</b> pedroadvsec_@hotmail.com
<b>Agência:</b> 0847-8	<b>Banco</b> BANCO DO BRASIL		<b>Conta Corrente</b> 42317-3	<b>Praça de pagamento</b> Goioerê
<b>Nome do Responsável</b> PEDRO LUIZ MARQUES			<b>CPF:</b> 570.424.039-91	
<b>RG/Órgão Expedidor</b> 3.401.455-8 – SESP/PR		<b>Data de Expedição</b> 11/03/1981	<b>Cargo</b> PRESIDENTE	<b>Posse</b> 22/04/2021
<b>Endereço:</b> Rua Pedro Parigot de Souza, nº 410, Edifício Royal, Sala 06, Centro.				
<b>Cidade</b> Goioerê		<b>UF</b> PR	<b>CEP</b> 87.360-000	<b>DDD/Tel.:</b> (44) 9 9169-4640

### II – DADOS CADASTRAIS DA CONCEDENTE:

<b>Órgão/Entidade Concedente:</b> Prefeitura Municipal de Goioerê			<b>CNPJ:</b> 78.198.975/0001-63	
<b>Endereço:</b> Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia				
<b>Cidade:</b> Goioerê	<b>UF:</b> PR	<b>CEP:</b> 87.360-000	<b>DDD/Tel.:</b> (44) 3521-8900	<b>E-mail:</b> controleinterno@goioere.pr.gov.br
<b>Nome do Responsável</b> ROBERTO DOS REIS LIMA			<b>CPF:</b> 897.614.809-68	
<b>RG/Órgão Expedidor</b> 6.458.191-0 – SSP/PR		<b>Data de Expedição</b> 13/08/2007	<b>Cargo</b> PREFEITO	<b>Posse</b> 01/01/2021

### III – APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

O Projeto Viva a Vila, nasceu em 2011 de uma idéia de três professores de educação física (Pedro Luiz Marques, Hugo André Fernandes e Maria Aparecida de Carvalho), em ocupar uma área que estava abandonada e à mercê da vulnerabilidade, onde de forma informal, criou-se o PROJETO VIVA A VILA, utilizando as ferramentas esportivas e culturais como meio eficaz de transformação social para



crianças e adolescentes que lá viviam. Assim, em 23 de abril 2015 o Projeto foi legalmente constituído através de uma ASSOCIAÇÃO com certificado municipal de utilidade pública através da lei 2349/2015 de 01 julho de 2015 e posteriormente com certificação de utilidade pública Estadual.

O Projeto realiza seu trabalho com as ferramentas esportivas e culturais, bem como as de assistência social e fortalecimento de vínculos afetivos entre crianças, pais e comunidade, atendendo mais de 100 crianças e adolescentes em contra turno social que vive na Vila Guaíra e bairros subjacentes (Conjunto Águas Claras, Jardim Cristo Rey, Conjunto Universitário, Jardim Tropical, Jardim Galiléia, Jardim Bela Vista, Jardim Primavera).

Salientamos que a OSC já desenvolve projetos de atendimentos na área de Assistência Social, tendo efetuados vários projetos em parceria com a Prefeitura Municipal, constando anexa declaração de experiência prévia emitida pela Secretaria de Assistência Social do Município.

#### IV – DADOS DO PROJETO:

##### TÍTULO DO PROJETO: FUTEBOL e FUTSAL

**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:** O presente PROJETO trás ações esportivas em área de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, utilizando as ferramentas **FUTEBOL e FUTSAL** como um meio eficaz para fortalecer seus vínculos afetivos, sociais e suas potencialidades através do esporte, visando a redução de atos infracionais praticados por crianças e adolescentes de 04 a 17 anos, ocupando seu tempo ocioso com atividades sócio-esportivas **em contra turno social** e retirando-as da rua e da criminalidade, tudo em prol de uma verdadeira transformação e inclusão social.

**DIAGNÓSTICO E JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA:** No Brasil tem crescido a participação de jovens na criminalidade de modo alarmante, isso tem gerado uma preocupação para tentar achar soluções que possam inibir esse crescimento. O contexto social em que vivem, muitas vezes tem influenciado. Atualmente o crime com maior incidência de participação de **menores** é o tráfico de drogas.

De acordo com a pesquisa divulgada pela **Rede Brasil Atual**, a principal faixa etária em que os entrevistados afirmam ter entrado na atividade ilícita corresponde ao período entre 13 e 15 anos, com 54% das respostas. O estudo levanta ainda um dado preocupante: o aumento no número de pessoas que entrou para o tráfico entre 10 e 12 anos de idade. Esse percentual passou de 6,5% em 2006 para 13% em 2017. O principal motivo citado para justificar a entrada no tráfico é a questão financeira, 62% alegam que queriam ajudar



a família. (fonte: <https://www.redebrasilatual.com.br/cidadania/2018/08/pesquisa-aponta-que-jovens-entram-cada-vez-mais-cedo-no-traffic-de-drogas/>).

No entanto, além da problemática surgem algumas soluções como, por exemplo, a prática de esportes. Não obstante esta premissa entende-se, também, que o espaço territorial escolhido à implantação do **PROJETO FUTEBOL e FUTSAL** corresponde a uma área em que o índice de criminalidade é de extrema latência, onde grande parte das crianças e adolescentes da faixa longitudinal que compõe esta região (bairros Vila Guaira, Conjunto Águas Claras, Jardim Primavera, Conjunto Universitário, Jardim Bela vista, Jardim Cristo Rei e Jardim Tropical) está, muitas vezes, em situação de risco constante. Parte dos menores desta área vive em ambiente social ou familiar afetados por condutas voltadas a prática de atos criminosos; estes jovens e até mesmo crianças, convivem com uma realidade onde o pai, a mãe, um vizinho ou amigos estão ou já foram encarcerados pela atuação em crimes e atos infracionais que vão desde pequenos furtos até mesmo o tráfico de drogas, tendo este último preocupado toda a comunidade devido a sua grande propagação, inclusive com a participação de crianças e adolescentes utilizadas pelas facções criminosas em razão de sua vulnerabilidade e inimizabilidade penal.

É importante que o Estado através de parcerias com as organizações da sociedade civil invista em programas de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, adequados para a realidade social em que vivem, proporcionando uma nova perspectiva de vida para essas crianças e adolescentes, retirando-os da vulnerabilidade social a qual estão inseridos.

O coordenador do escritório da Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura (Unesco) no Brasil, Pedro Lessa, afirmou que onde existem programas de apoio ao esporte para crianças e adolescentes há uma queda anual de 30% nos índices de criminalidade. (fonte: <http://memoria.ebc.com.br/agenciabrasil/noticia>).

O esporte é uma ferramenta importante e eficaz, sendo um canal de socialização positivo que contribui para a inclusão social, bem como para educação e a formação como cidadão.

“O esporte desenvolve as habilidades motoras, socializa e pode ser o início da vida profissional da criança e do adolescente. É comum ouvirmos histórias, principalmente de jogadores de futebol, que depois de privações na infância hoje têm reconhecimento profissional. Além disso, a prática esportiva é atual aliada da saúde. O exercício estimula o bom colesterol, melhora a capacidade cardiorrespiratória, diminui a obesidade quando aliada a uma alimentação racional.” (MACIEL et al., 2013).

Grande parte dessa população que será atendida dentro desse projeto, vivem em situação de alta periculosidade, inclusive no que diz respeito a sua formação, principalmente a de caráter, onde se chega ao ponto de encarar o ilícito como “algo normal”; situação está que para sua mudança depende do esforço e participação de toda a Sociedade Civil e do Poder Público, principalmente em apoiar Projetos e exigir a promoção de políticas públicas que atuem no sentido de ocupar essas crianças e adolescentes com atividades esportivas através de ferramentas extremamente instigantes como estas apresentadas, o **FUTEBOL e o FUTSAL**.

Projetos sociais costumeiramente são vistos como uma possível complementação na formação do cidadão, pois algumas crianças e adolescentes enxergam nesses projetos



uma segunda casa, vendo ali uma porta de saída para a situação em que vivem e contribuïrem de forma positiva para sua família.

**Objetivos Gerais:** Realizar aulas de **FUTEBOL e FUTSAL** para crianças e adolescentes de 04 a 17 anos em contra turno social e em situação de vulnerabilidade desenvolvendo suas potencialidades promovendo a inclusão social, construção da cidadania e ações preventivas a vulnerabilidade através do acesso à cultura, esporte, e lazer, favorecendo o convívio familiar e comunitário no contra turno escolar. Oferta de atividades e conteúdos educativos, culturais e de lazer para crianças e adolescentes por meios presenciais, virtuais ou de forma híbrida, bem como orientação aos familiares para que participem desse processo.

**Objetivos Específicos:**

- ✓ Desenvolver capacidades físicas e motoras;
- ✓ Aprender fundamentos e técnicas de movimento das modalidades;
- ✓ Participar de campeonatos e torneios;
- ✓ Melhorar a qualidade de vida;
- ✓ Propiciar uma educação disciplinar;
- ✓ Retirar crianças e adolescentes da convivência de práticas infracionais;
- ✓ Ocupar o tempo ocioso do público alvo com a prática de atividade saudável;
- ✓ Fortalecer os vínculos familiares e com a comunidade.

**Metas a serem atingidas:** Desenvolvimento sócio afetivo, das habilidades corporais e repertório motor dos alunos.

AÇÕES	METAS	INDICADORES
<b>Aulas de Futsal e Futebol</b>	Trabalhar os fundamentos do <b>FUTSAL/FUTEBOL</b> para que os alunos/atletas possam participar de jogos coletivos executando as técnicas corretamente.	<b>30 alunos com 20 famílias.</b> A avaliação dos alunos será no método global, constante, desde o início da aprendizagem até o término das oficinas, num crescente desenvolvimento afetivo-social e motor, e ao final serão capazes de executar os fundamentos básicos das modalidades do <b>FUTSAL/FUTEBOL</b> (chutes, passos, dribles, corridas) dentro da técnica esperada. Serão capazes, ainda, de participarem de jogos coletivos.

**RESULTADO ESPERADO:** com o desenvolvimento do Projeto **FUTSAL e FUTEBOL** se espera que o público alvo pratique uma modalidade esportiva de acordo a técnica desejada, afim de que tenhamos atletas com a capacidade adequada para participarem de competições, jogos e campeonatos, tanto no município quanto fora dele; formando-se, assim, uma categoria de base na comunidade em que residem; ainda que possamos, através do esporte, retirar as crianças e adolescentes das ruas e a prática de atos



infracionais, acrescentando valores e contribuindo para a construção da cidadania.

**DESTINATÁRIOS DO SERVIÇO:** Crianças e adolescentes de 04 a 17 anos, atendendo cerca de 30 crianças mensalmente.

#### V- FORMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

DIA	PERÍODO	HORÁRIO	ATIVIDADE	QUANTIDADE DE ALUNOS
Segunda-feira	Vespertino	14:00 as 18:00	Futebol	Aprox. 05 a 15 alunos
Terça-feira	Matutino e Vespertino	08:30 as 11:30 e 14:00 as 18:00	Futsal	Aprox. de 05 a 15 alunos
Quinta-feira	Matutino e Vespertino	08:30 as 11:30 e 14:00 as 18:00	Futebol	Aprox. de 05 a 15 alunos
Sexta-feira	Matutino e Vespertino	08:30 as 11:30 e 14:00 as 18:00	Futsal	Aprox. de 05 a 15 alunos

#### VI- METODOLOGIA:

As turmas serão divididas de acordo com as categorias desde a mirim (04 anos) até a juvenil (17 anos) e de acordo com as habilidades, iniciantes e avançadas.

Há de salientar que os alunos de 17 aos 18 anos jogam na categoria sub-21, assim importante que os mesmos participem e se integrem a essa faixa etária, sendo que a comunidade com seus jovens e adultos, também, participam efetivamente do projeto.

Conforme as regras oficiais do **FUTSAL e FUTEBOL** serão trabalhadas habilidades que incluem os fundamentos, técnica e tática.

Serão utilizadas estratégias de aulas práticas, de preferência presencial, no entanto caso haja restrições em virtude da pandemia de COVID, as aulas poderão ser por conferência ou gravadas para que os alunos acompanhem em casa (aulas teóricas com vídeos).

Os alunos poderão participar em amistosos jogos, copas e torneios em colégios e instituições locais e regionais, sendo que a quantidade de horas utilizadas será compensada no dia útil subsequente.



## VII – CAPACIDADE INSTALADA

01 profissional de Educação Física - Outros serviços de terceiros/pessoa jurídica.

### RECURSOS HUMANOS

QUANTIDADE	CARGO	FORMAÇÃO	VÍNCULO	CARGA HORÁRIA
01 (um)	Professor	Licenciatura em Ed. Física	Prestação de serviço (pessoa jurídica)	25 (vinte e cinco) horas semanais
01 (um)	Auxiliar	2º Grau	Prestação de serviço (pessoa jurídica)	25 (vinte e cinco) horas semanais

**EQUIPAMENTOS:** 10 (dez) Bolas de FUTSAL, 10 (dez) Bolas de Futebol, 06 (seis) Cones, 02 (duas) Redes de FUTSAL, 02 (duas) Redes Futebol, 02 (dois) Jogos de camisa para campeonatos.

**MOBILIÁRIO:** 02 (duas) Geladeiras, Pratos e Talheres, 01 (um) Liquidificador, 01 (uma) Mesa de refeitório, 20(vinte) Cadeiras, 01 (uma) Mesa de Reunião, 02 (duas) Escrivaninhas, 03 (três) Painéis de Pressão, 50 (cinquenta) copos, 07(sete) Ventiladores, 01(um) Micro-ondas, 01 (um) Tatame, 01(um) Tapete de Ginástica.

## VIII – APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

**PREVISÃO DE RECEITA:** Recebimento do valor do impositivo destinado através de emenda parlamentar da Câmara Municipal de Goioerê NO VALOR DE R\$ 68.008,84 (sessenta e oito mil e oito reais e oitenta e quatro centavos).

### PREVISÃO DE DESPESAS:

**TOTAL GERAL:** R\$ 68.008,84 (Sessenta e oito mil e oito reais e oitenta e quatro centavos).

#### Discriminação:

**33.90.39.99.00 – Outros serviços de terceiros, pessoa Jurídica: R\$ 54.280,76** ✓

**3.3.90.30.23.00 - uniformes, tecidos e aviamentos: R\$ 6.000,00**  
(Aquisição de 100 uniformes, conjunto de camisa e calção)

**3.3.90.30.07.00 - Gênero de alimentação: R\$ 7.728,08** ✓  
(Refere-se à preparação dos alimentos que serão destinados aos alunos do projeto). ✓



ATIVIDADE	VALOR POR HORAS-AULA
01 (um) Estagiário	R\$ 15,00
01 (um) Professor de Futsal	R\$ 36,16

#### IX – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

PREVISÃO DE VALORES MENSAIS DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2022							
DESPESAS	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Serviços Pessoa Jurídica 33.90.39.99	R\$ 5.474,12	R\$ 4.757,88	R\$ 5.678,76	R\$ 5.116,00	R\$ 5.474,12	R\$ 5.678,76	R\$ 5.832,24 ✓
Gênero de alimentação 3.3.90.30.07.00	R\$ 1.007,08	R\$ 1.000,00	R\$ 817,28	R\$ 817,28	R\$ 817,28	R\$ 817,28	R\$ 817,28 ✓
Uniformes, tecidos e aviamentos 3.3.90.30.23.00	R\$ 6.000,00 ✓						
Total Repasse Mensal	R\$ 12.481,20 ✓	R\$ 5.757,88 ✓	R\$ 6.496,04 ✓	R\$ 5.933,28 ✓	R\$ 6.291,40 ✓	R\$ 6.496,04 ✓	R\$ 6.649,52 ✓

PREVISÃO DE VALORES MENSAIS DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2022			
DESPESAS	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Serviços Pessoa Jurídica 33.90.39.99	R\$ 5.320,64	R\$ 5.116,00	R\$ 5.832,24 ✓
Gênero de alimentação 3.3.90.30.07.00	R\$ 817,28	R\$ 817,32	
Uniformes, tecidos e aviamentos 3.3.90.30.23.00			
Total Repasse Mensal	R\$ 6.137,92 ✓	R\$ 5.933,32 ✓	R\$ 5.832,24 ✓

#### X – PERÍODO DE EXECUÇÃO

**INÍCIO: 03/03/2022 a 23/12/2022**

**VIGENCIA: 03/03/2022 a 31/12/2022**

#### XI - MÉTODO DE MONITORAMENTO:

O Projeto Viva a Vila através de seu Presidente, apresentará mensalmente fotos com relatórios das atividades propostas neste Plano de Trabalho, relatando as ações que estão sendo executadas, bem como as melhorias relacionadas aos alunos no tocante ao comportamento, que será encaminhando junto com a prestação de contas.



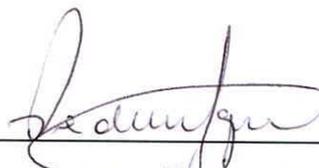
## XII – DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal do proponente DECLARO para os devidos fins de prova e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consideradas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Goioerê,

18 / 04 / 22

Local e data

  
Proponente

## XIII – APROVAÇÃO

Aprovado

Goioerê, 04 / 05 / 2022

Local e data

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal de Goioerê Concedente